inadequado da frota, a saber: Veículo placa PMQ-2374 (Fiat Toro Volcano AT D4, cor branca): 24 registros de infrações; Veículo placa PMQ-3564 (Fiat Toro Volcano): 25 registros de infrações; Veículo placa OCJ-1102 (Chevrolet Montana, cor branca): 05 registros de infrações; Veículo placa PMX-9192 (Ford KA): 01 registro de infração; Veículo placa PMY-1772 (Chevrolet Classic): 09 registros de infrações.
Depreende-se a possibilidade de novo uso indevido da frota municipal, seja pela conduta reiterada de motoristas que desrespeitam a legislação de trânsito, seja pelo descaso da Administração Pública, que se omite em adotar providências adequadas, arcando com o pagamento das multas mediante utilização de recursos públicos.
Diante desse cenário, considerando que este Promotor de Justiça atua por designação do Procurador-Geral de Justiça, com atribuição específica para a condução destes autos, e não para a investigação de novos fatos, determino o encaminhamento de cópia da presente decisão, bem como da resposta do DEMUTRAN, à 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha, órgão competente para a tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa, a fim de que adote as providências cabíveis quanto aos novos fatos ora revelados.

III - CONCLUSÃO
Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos e fáticos apresentados, propõe-se o arquivamento do presente Inquérito Civil Público, tendo em vista:
PRIMARIAMENTE, a consumação da prescrição, considerando-se que os investigados são servidores públicos efetivos, aplicando-se o regime do art. 23, II, da Lei 8.429/92 c/c art. 134, I, da Lei Complementar nº 02/2022 de Barbalha, e o decurso de prazo superior a 08 (oito) anos desde a suposta prática dos fatos (junho de 2016).
SUBSIDIARIAMENTE, caso não acolhida a tese prescricional, a ausência absoluta de materialidade dos fatos alegados na denúncia anônima e a impossibilidade de identificação da autoria, mesmo após extensas diligências realizadas ao longo de quase uma década de investigação.
Ressalte-se que, em observância aos princípios da eficiência e economia processual, as novas irregularidades identificadas nas consultas ao DEMUTRAN foram devidamente encaminhadas à 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha para as providências cabíveis, não restando prejudicada a tutela do patrimônio público municipal.
Considerando o decurso do tempo e o fato de que o presente Inquérito Civil tramita há quase uma década sem definição quanto à sua conclusão, determino o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 22 da Resolução 036/2016 do OECPJ.
Na forma do art. 22, § 2.°, da Resolução n.° 036/2016, OECPJ e art. 9º, § 1º da Lei 7.347/85, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, após notificação dos interessados, preferencialmente por meio eletrônico. Em não sendo possível notificar pela via ordinária, expeça-se edital no prazo de 15 (quinze) dias. Notifique-se o reclamante por meio de edital no Diário oficial do MPCE, uma vez que se trata de denúncia anônima.
É a promoção.
Cumpra-se. Expedientes Necessários.
Barbalha, 26 de agosto de 2025.
Nivaldo Magalhães Martins
Promotor de Justiça

Edital Nº 0011/2025/PmJCRR
Fortaleza, 15 de setembro de 2025

SAJ/MP nº 09.2025.00026647-0
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 0011/2025/PmJCRR

A Promotoria de Justiça de Cariré/CE, com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 e na Portaria nº 2331/2025/SEGEP, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na Promotoria de Justiça de Cariré-CE, por período não excedente a 2 (dois) anos.
1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela Promotoria de Justiça de Cariré-CE.
1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R$ 1.037,00 (um mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.
1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.
1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias, na modalidade exclusivamente PRESENCIAL.
1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2024/SEGEP e 03/2024/GEPES/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.
2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas,

exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail PROMO.CARIRE@MPCE.MP.BR, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:
a) RG, CPF e comprovante de residência;
b) histórico escolar constando as notas do candidato;
c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;
2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.
2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/.
2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.
2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:
Evento Período
Inscrição de 12/09/2025 à 16/09/2025
Entrevista de 17/09/2025 à 18/09/2025
Resultado da seleção 19/09/2025

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.
3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.
3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.
3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.
3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:
a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;
b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;
c) capacidade de trabalhar em equipe – até 10 (dez) pontos;
3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.
3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.
3.10. A Promotoria de Justiça será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.
4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.
5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.
6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Gerência de Pessoas, mediante solicitação realizada pela unidade executora.
6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.
7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail PROMO.CARIRE@MPCE.MP.BR.

Fortaleza, 11 de setembro de 2025.

Bruno Bezerra Luz
Promotor de Justiça

ANEXO I
(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA

3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

Edital Nº 0012/2025/13ª PmJFOR
Fortaleza, 15 de setembro de 2025

Notícia de Fato Nº 09.2022.00023816-2
Interessado(s): Adeiviane Maria Souza Balbino Holanda.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº 0012/2025/13ª PmJFOR

O Promotor de Justiça JOSÉ AURÉLIO DA SILVA, visando dar cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 036/2016-OECPJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 09.2022.00023816-2 sobre reclamação formulada pela Sra. Adeiviane Maria Souza Balbino Holanda, a qual solicita Profissional de Apoio Escolar em favor de sua filha, A. C. B. H., em trâmite na 13ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, localizada na Rua Maria Alice Ferraz, nº 120, bairro Luciano Cavalcante, nesta Capital. Considerando-se a ausência de informações pessoais da interessada, ficam cientificados do arquivamento, através deste, a parte interessada do presente procedimento e os interessados em local incerto e não sabido e os eventuais interessados, para querendo, oferecer recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência, conforme (§2º, Art. 3º da Resolução nº 036/2016-OECPJ), e não havendo resposta, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados, tudo em conformidade com a decisão de arquivamento ora publicizada. E, para constar, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 08 de setembro de 2025. Eu, Maria Moura de Souza, Assessora Jurídica, o digitei.

José Aurélio da Silva
Promotor de Justiça
(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Edital Nº 0020/2025/PMJVFRC
Fortaleza, 15 de setembro de 2025

Edital Nº 0020/2025/PMJVFRC

Notícia de Fato nº01.2025.00026756-9

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS
O Dr. Lucas Afonso Sousa e Silva, Promotor de Justiça em respondência nesta Comarca de Frecheirinha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tramitou nesta Promotoria a Notícia de Fato nº01.2025.00026756-9, instaurada a partir de representante anônimo, motivo pelo qual foi expedido o presente edital, com o fito de dar ciência acerca da promoção de arquivamento dos autos, nos seguintes termos: "Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de atendimento anônimo encaminhado pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no seguinte teor: "Olá, boa tarde! Espero que esta mensagem o(a) encontre bem. Em primeiro plano, afirmo que sou cidadão de Frecheirinha/CE e percebo há um tempo uma insatisfação a respeito da Guarda Civil Municipal do Município em questão. Recentemente, o prefeito publicou na rede social "Instagram" um "story" comentando a respeito de um possível reajuste na remuneração dos guardas municipais. Contudo, além de apresentarem baixa eficiência, o que contraria o princípio expresso da Eficiência, são verdadeiros "sanguessugas" dos bens públicos: vivem comendo em restaurantes, lanchonetes e pontos de açaí. Contudo, o que nos revolta não é o fato de comer e passar muito tempo nos estabelecimentos, mas sim o fato de sempre deixarem o carro da Guarda Municipal ligado (e o ar-condicionado também), gastando bateria e combustível oferecidos pelo erário a fim de quando chegarem no veículo, ele estar "geladinho" (ressalto que usam o carro apenas para passear, em vez de trabalhar). São verdadeiros folgados e qualquer munícipe que observe um pouco a condutas dos mesmos percebe esses comportamentos desrespeitosos com os recursos públicos e, consequentemente, com o dinheiro das pessoas que trabalham arduamente para pagar impostos. Por fim, ressalta-se a pior consequência de todas: colaboram desnecessariamente para o Aquecimento Global. A situação está preocupante e urge uma medida que acalme o coração irritado dos munícipes com tal situação. No mais, agradeço desde já pela disponibilidade e afirmo que acredito demais no poder do MP em resolver a situação supramencionada. Tenho fé em vocês! Pessoas: Praticamente, todos os guardas.." É o que importa relatar. De antemão,